



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 02
DESPACHO	PÁG. 02
EXTRATOS	PÁG. 02
RESOLUÇÃO	PÁG. 05
SEDEM	PÁG. 05

Câmara Municipal de Goiânia

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 017 DE 28 DE AGOSTO DE 2001

" Altera o inciso II do artigo 137, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. "

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga a seguinte Emenda:

Art.1º - O inciso II, do artigo 137, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, passa a ter a seguinte redação:

Art.137 -

(...)

II - os respectivos projetos de leis referentes ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual do Município serão encaminhados até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, em 28 de agosto de 2001.

Wladimir Góes Henrique
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1092, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 1.344.785-3/98, de interesse de LOURIVAL LOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 15, 22, 23 e 24, da quadra B-30, situados à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Rua 52 e Rua 15, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3/4/15/22/23/24, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/3/4/15/22/23/24	Área	5.884,51m²
Frente para a Avenida Deputado Jamel Cecílio.....	72,12m	
Fundo dividindo com os lotes 21, 19, 18, 17, 16 e Rua 15.....	29,00m	
Mais.....	40,11m	
Mais.....	12,13m	
Mais.....	45,41m	
Mais.....	12,00m	
Lado direito dividindo com a Rua 52.....	73,92m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 05 e 14.....	48,30m	
Mais.....	2,94m	
Mais.....	44,74m	
Pela linha de curva.....	8,56m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIVER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Rememb27.A1

PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

SMT SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 144 /2001.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições e cumprimento ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, e que entrou em vigor no dia 23 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Designar como Agentes da Autoridade de Trânsito de Goiânia, os Guardas Municipais à disposição da SMT, abaixo relacionados. Ficando atribuído, desta forma, aos mesmos o poder de fiscalização do tráfego de veículos e de autuação aqueles que cometam as infrações do CTB relativas ao Município, a partir de 13 de agosto de 2001:

- | | |
|---------------------------------------|---------------------|
| ▪ Francisco do Carmo Vieira | Matrícula 245054-01 |
| ▪ Iracema Faustina dos Santos | Matrícula 199621-01 |
| ▪ Nilton da Cruz Oliveira | Matrícula 243124-01 |
| ▪ Raimundo Rozonilson Soares de Moura | Matrícula 244287-01 |
| ▪ Sônia Pereira Mendes | Matrícula 243035-01 |

Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 16 dias do mês de agosto de 2001.

Antenor José de Figueiredo Santos
Superintendente

COMDATA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 156/01

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de

Goiânia, usando de suas atribuições legais e estatutárias e no interesse superior da Administração Pública, considerando a necessidade de se consolidar e implantar um PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA.

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

no caso versado nos autos n. 18254603/01, conforme permissivo da Lei n. 8.666/93, especificamente, artigo 24, II e p. único; celebrando assim contrato com a empresa AACRS TECNOLOGIA LTDA., no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 22 de agosto de 2001.

Paulo Sérgio Póvoa Borges
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2001

1. DATA: 07.06.2001.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma ARFRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
3. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Ar Condicionado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados de a partir da assinatura do Contrato.
5. PREÇO: Estima em R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte Reais) o valor global deste Contrato.
6. PROCESSO Nº: 1.749.706-5/2001.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/r remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 25.07.01.

OBJETO: Processamento de créditos provenientes de folha de pagamento.

PREÇO: R\$ 0,66 por lançamento realizado.

VALOR: Estima-se em R\$ 4.781,40.

PRAZO: 12 meses.

Angela Maria Vieira Jacome
Procuradora Jurídica

VISTO:

Paulo César Fornazier
Chefe do Departamento Jurídico

COMURG
Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/01-AJUAJ

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e PROLIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

DATA:

Goiânia, 15 de agosto de 2001

REPRESENTANTES:

COMURG - Neyde Aparecida da Silva - PRESIDENTE; Paulo César Fornazier - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Gerson Vicente de Sousa - DIRETOR FINANCEIRO.

CONTRATADA: Nagét Mohamed Tayfour - SÓCIA

FINALIDADE: Prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para continuidade do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (exames periódicos).

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 36.929,40 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais, quarenta centavos).

FÓRUM: Goiânia - Goiás

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Kátia Kênia Souza.

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 24.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Rivia Jorge de Lima.

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 24.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Rafael Augusto C. Fleury Telxira.

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 24.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Rosana Fernandes da Silva .

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 18.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Odileia Carmo de Souza .

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 18.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Nilda Ferreira dos Santos .

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 18.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Leila Regina Pereira de Souza .

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 18.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Cristiane de Fátima Cavalcante .

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 18.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Fernanda Heleno da Silva .

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 18.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e data: Goiânia, 3 de agosto de 2001

Contratantes: MUNICIPIO DE GOIÂNIA/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário FUMDEC e Ana Flávia de Jesus

Objeto: Realizar pesquisa para diagnosticar o perfil da juventude goianiense.

Prazo: 11.07.2001 a 18.07.2001

Valor Estimativo: R\$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Nº do Processo: 18294338

Antonio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GLM PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 471.598,89 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DE REINÍCIO DA OBRA.

DATA: 20/08/2001.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO N.º 004 /2001

A Secretária de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Goiânia no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a existência do Decreto de nº 2834 de 30/07/01 que aprova as normas para o funcionamento de Feiras Livres e Feiras Especiais no Município de Goiânia;

Considerando, o artigo 16 do Decreto de nº 2834 de 30/07/01, que institui o conselho gestor pela SEDEM;

Considerando, que o conselho gestor instituído pelo Decreto de nº 2834 de 30/07/01, deverá Ter seu regulamento próprio.

RESOLVE:

"NORMATIZAR O "CONSELHO GESTOR" para Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia, e, APROVAR o REGIMENTO INTERNO para funcionamento".

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aos 20 dias do mês de agosto de 2001.


OLÍVIA VIEIRA DA SILVA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR PARA AS FEIRAS LIVRES E ESPECIAIS DE GOIÂNIA

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEM), da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições institui o Conselho Gestor para as Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia, com base nas normas de funcionamento das referidas feiras.

Art. 2º - As atividades do Conselho gestor serão desenvolvidas de maneira integrada na consecução dos objetivos, intensificando o processo de integração dos moradores, feirantes e poder público.

Art. 3º - Considerando a necessidade do poder público em organizar, coordenar, supervisionar e proteger o uso das áreas públicas e de uso comum, através do Conselho Gestor, garantir o controle social.

Art. 4º - O presente REGIMENTO INTERNO dispõe sobre a natureza, finalidade, competência, atribuições e funcionamento do Conselho Gestor.

§ 1º - O Conselho gestor instituído é a instância colegiada de caráter permanente que juntamente com a SEDEM, desenvolverá ações de Coordenação e Organização no período de realização das Feiras Livres e Especiais.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO, CRITÉRIOS PARA ESCOLHA E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 5º - O Conselho Gestor instituído em cada Feira Livre e Especial no Município de Goiânia, será composto da seguinte proporção:

40% de moradores do setor/bairro onde se realiza a Feira e respectiva suplência;

40% do feirantes da Feira Livre ou Especial em questão e respectiva suplência;

20% por servidor da SEDEM e respectiva suplência.

Art. 6º - Os critérios para a escolha dos Conselheiros:

- a) ser feirante regular com o poder público;
- b) não ter outras representações, como: parlamento, cargos de 1º e 2º escalão nos governos Municipal e Estadual, Presidente de Associação, Conselheiro em outras feiras, Assessor Parlamentar;
- c) ser servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM;
- d) ser morador (a) do (s) setor (es) onde se realiza a feira;
- e) não participará quem, comprovadamente, desrespeitou o Regulamento de Funcionamento das feiras, como: venda de concessões públicas, cobrança de taxas paralelas ao Poder Público e organização de feiras sem consentimento do Poder Público;

Art. 7º - O Mandato de cada Conselho gestor, será de até dois anos contados a partir da data de Resolução da SEDEM para a posse do referido Conselho, não sendo permitida a recondução.

§ 1º - Será dispensado (a) automaticamente, o (a) Conselheiro (a) que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões do Conselho Gestor consecutivas, ou 6 (seis) vezes intercaladas durante o ano.

A substituição acontecerá, quando ocorrer desrespeito às normas estabelecidas no Regimento de Funcionamento das Feiras.

CAPITULO III

DA ESCOLHA, DA RESOLUÇÃO DA SEDEM E DA POSSE

Art. 8º - Em reunião com os feirantes, previamente agendada pela SEDEM, serão realizadas discussões relativas às necessidades do Controle Social, ou seja, a participação dos feirantes/moradores para a realização da Feira Livre ou Especial em questão do Setor/Bairro, através do Conselho Gestor.

Art. 9º - A estruturação de cada Conselho Gestor, acontecerá mediante discussão e proposições ocorridas em reuniões com os feirantes, tendo como participantes os moradores do setor onde se realiza a feira em questão, bem como, presença da SEDEM - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando os critérios de escolha, contidos no Art. 6º deste regimento.

Art. 10º - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, a elaboração de resolução na qual estará descrita a composição, proposta no Cap. II, Art. 5º deste REGIMENTO INTERNO e nominada por composição proporcional de feirantes, moradores e funcionários da SEDEM.

Art. 11º - O Conselho Gestor escolhido, será empossado em reunião agendada pela SEDEM e de conhecimento dos feirantes e população do setor de realização da feira em questão.

§ 1º - A escolha do Coordenador do Conselho Gestor, será realizada entre seus membros, devendo também ser estabelecido o período de duração de cada coordenação, para que haja rotatividade participativa dos participantes.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

Art. 12º - São atribuições do Conselho Gestor, entre outras:

- a) Estar presente na Feira Livre e/ou Especial onde representa em local destinado pela SEDEM ao Conselho Gestor;
- b) Fixar junto com a SEDEM, as diretrizes gerais par ao bom funcionamento da Feira que representa;
- c) Fornecer apoio material e estratégico, como estímulo ao bom funcionamento da Feira em questão, através:

Da explicitação do presente REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR, aos feirantes/comerciantes;

- Dar a conhecer aos novos feirantes/comerciantes da feira, as Normas de Funcionamento das Feiras Livres e Especiais, constantes em Decreto nº 2.668 de 13 de outubro de 1997;

- Estipular juntamente com os feirantes/comerciantes a data de recolhimento do pagamento das despesas (energia e outros) que será realizado pelo feirante/conselheiro;

- Divulgar em Demonstrativo de Despesas realizadas analisando juntamente com feirantes/comerciantes a destinação do Fundo de Reserva.

Art. 13º - Zelar pelo cumprimento integral das Obrigações do Feirante, que se encontram relatadas em Cap. V, artigo 31 - OBRIGAÇÕES GERAIS - onde são destacados:

I - Manter em local visível a autorização da SEDEM, e Alvará de Autorização Sanitária, quando necessário;

II - Usar de urbanidade e respeito para com o público em geral, bem como, acatar as ordens emanadas das Autoridades Municipais;

III - Usar durante as horas em que exerce sua atividade, jaleco padronizado, e demais exigências da Vigilância Sanitária, para a área de alimentação;

IV - Respeitar rigorosamente os horários estabelecidos, manter a disciplina no local de trabalho, respeitar os padrões de higiene, obedecendo a legislação sanitária, estabelecendo-se somente nas feiras determinadas e ainda vender apenas os produtos designados na autorização;

V - Tratar os demais feirantes com urbanidade e respeito, de modo a evitar qualquer perturbação ao funcionamento das feiras;

VI - Descarregar, imediatamente, os veículos e equipamentos que conduzirem mercadorias para feiras, após a sua chegada, e deslocá-lo a local apropriado;

VII - Aferir, anualmente, a balança junto ao INMETRO.

Art. 14º - Zelar pelo cumprimento integral das Obrigações dos Feirantes, relatadas conforme determina o Decreto nº 2.668 de 13 de outubro de 1997.

Art. 15º - Zelar pela não ocorrência das proibições impostas aos feirantes, que terão como consequência as Penalidades previstas nas Normas de Funcionamento.

Em seção I - Das Proibições e Penalidades impostas aos feirantes em Art. 32.

Em seção II - Das penalidades descritas em Art. 34, 35 e 36.

Art. 16º - O trabalho executado como Conselheiro é considerado serviço de relevância à comunidade, portanto, sem ônus para os cofres públicos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aos 27 dias do mês de agosto de 2.001.


OLÍVIA VIEIRA DA SILVA
Secretária

LEIA E ASSINE

O

DIÁRIO DO MUNICÍPIO